

Certifico que fiz Publicar no Placar de Avisos desta Prefeitura Municipal, conforme lei Orgânica do Município de Professor Jamil, o inteiro teor Deste Documento, nesta data.
Professor Jamil, 14/12/2015

Luciano Fior da Silva
Secretário de Administração



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL

LEI Nº 399/2015
De 13 de dezembro de 2015.

“Modifica o Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Professor Jamil-GO”

A Câmara Municipal de Professor Jamil, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais **aprova** e a Mesa Diretora **promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 25 da Lei Orgânica do Município passa a ter a seguinte redação:

“Art. 25º - O mandato da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, sendo vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Parágrafo Único - Na última sessão ordinária que estiver vencendo o mandato dos dirigentes da Casa será realizada eleição para escolha da nova Mesa Diretora, empossada automaticamente, no dia primeiro de janeiro do ano seguinte.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Professor Jamil-GO, em 13 de dezembro de 2015.

Ver. ALCIDES DAVID JÚNIOR
-1º Secretário-

Ver. TALISMAR FERREIRA CORREA
-2º Secretário-

Ver. FERNANDO DANTAS BUENO
-Presidente-

Recebi em
14/12/15
Ney Romão